

REGULAMENTO PROGRAMA SEMPRE EM DIA UNICESUMAR

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de bolsas de estudo integral para educação a distância da Unicesumar.

CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR-CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ, concede aos alunos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente é a oferta de bolsas integrais de estudo, onde mensalmente serão ofertadas bolsas para cursos de Graduação no Ensino à Distância, bolsas para um dos cursos de Pós-Graduação (Universo EAD) e bolsas para o curso de Inglês (Universo EAD). Concorrerão alunos que estão adimplentes nos cursos de Graduação no Ensino à Distância da Unicesumar, nos termos deste regulamento.

2. BENEFÍCIOS

2.1. Os alunos adimplentes dos cursos de graduação que pagarem dentro da pontualidade sem realizar a prorrogação do boleto de mensalidade, concorrerão a 1 (uma) bolsa integral de estudo para o curso “Universo do Inglês” disponível no Universo EAD, do Ensino à Distância da Unicesumar. Caso o contemplado já seja aluno do curso em questão, a bolsa será aplicada da próxima mensalidade em diante, não gerando direitos retroativos.

2.2. Os alunos adimplentes dos cursos de graduação que pagarem por 6 (seis) meses consecutivos dentro da pontualidade sem realizar a prorrogação do boleto de mensalidade, concorrerão a 1 (uma) bolsa integral de estudo que será aplicada até o final do curso de graduação contemplado. Esta bolsa será aplicada da próxima mensalidade em diante, não gerando direitos retroativos.

2.3 Os alunos adimplentes dos cursos de graduação que pagarem por 12 (doze) meses consecutivos dentro da pontualidade sem realizar a prorrogação do boleto de mensalidade, concorrerão a 1 (uma) bolsa integral de estudo para um dos cursos de Pós-Graduação, na plataforma Universo EAD, do Ensino à Distância da Unicesumar. Caso o contemplado já seja aluno do curso escolhido, a bolsa será aplicada da próxima mensalidade em diante, não gerando direitos retroativos.

3. CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

3.1. O programa terá início em outubro de 2018 e concorrerão aos benefícios mencionados no item 2, os alunos adimplentes dos cursos de Graduação no Ensino à Distância da Unicesumar:

- O benefício de 1 (uma) bolsa de estudo integral para o curso de inglês “Universo do Inglês”, será concedida pela primeira vez em outubro 2018 e mensalmente posterior a esta data.
- O benefício de 1 (uma) bolsa de estudo integral que será aplicada até o final do curso de graduação contemplado, será concedida pela primeira vez em março de 2019 e mensalmente posterior a esta data.
- O benefício de 1 (uma) bolsa de estudo integral para um curso de Pós-Graduação na plataforma Universo EAD, será concedida pela primeira vez em outubro 2019 e mensalmente posterior a esta data.

3.2 O aluno contemplado será notificado através de um contato telefônico da Unicesumar.

3.4 O aluno contemplado com a bolsa do curso de inglês “Universo do Inglês”, terá o prazo de 3 (três) meses para realizar a sua inscrição neste curso na plataforma Universo EAD Unicesumar.

3.3 Para usufruir do benefício de Pós-Graduação, o aluno contemplado precisa necessariamente ter concluído um curso de Graduação.

3.3.1 Caso o aluno beneficiado não tenha finalizado um curso de graduação no momento em que foi contemplado com a bolsa, fica sob responsabilidade do aluno solicitar o benefício à Unicesumar em até 6 meses após a conclusão do seu curso, passado este prazo o aluno não terá mais direito ao benefício.

3.3.2 Após solicitação do benefício o aluno terá o prazo de 3 (três) meses para realizar a sua inscrição no curso de Pós-Graduação escolhido na plataforma Universo EAD.

4. REGRAS E RESTRIÇÕES

4.1 Os benefícios deste programa não serão válidos para colaboradores da Unicesumar (educação presencial ou à distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes declarados (cônjuges, filhos, pais e irmãos).

4.2 Os benefícios deste programa não serão válidos para alunos que possuem bolsa integral de estudos.

4.3 O BENEFICIADO perderá a bolsa em caso de cancelamento de matrícula ou em caso de mudança de curso.

4.4 A bolsa será aplicada sobre o valor das mensalidades de disciplinas curriculares e disciplinas em regime de adaptação, não sendo aplicada aos demais valores cobrados a título de taxas administrativas ou disciplinas em regime de dependência.

4.5 A bolsa é individual e intransferível, não podendo ser convertida em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocada, cedida ou transferida em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

4.6 Os alunos participantes poderão ser contemplados apenas 1 (uma) vez em cada categoria de benefício.

4.7 Os alunos participantes autorizam a divulgação de seu nome caso venham a ser contemplados com os benefícios do programa.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A inscrição do BENEFICIADO no curso na qual foi contemplado será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste regulamento.

5.2 Está reservado à Diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, e o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento e não cumprimento importará no cancelamento da bolsa.

5.3 Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

5.4 Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Unicesumar, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, ela poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

5.5 Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

5.6 Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, os autores poderão ser responsabilizados judicialmente, com a perda dos descontos.

Maringá, 05 de Outubro de 2018
UniCesumar